



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº - 328

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Senhor Antonio Massara, pelo preço de Cr\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros) um terreno medindo 360 m2. (trezentos e sessenta metros quadrados), situado á Rua do Comércio, no Bairro da Ponte Grande, nesta Cidade.

Artigo 2º - O terreno de que trata o art. 1º, será doado ao Clube Social 33, para construção de sua sede social, tendo o mesmo de comprovar a esta Prefeitura a sua personalidade jurídica.

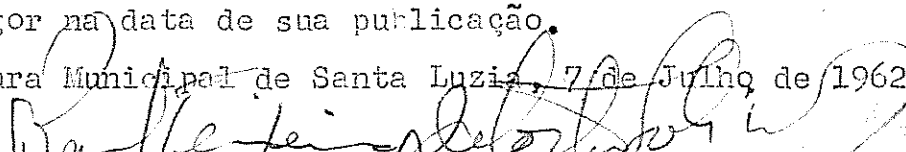
Parágrafo único - O Clube Social 33, terá o prazo de 2 (dois) anos para a construção de sua sede, com o direito de 1 (um) ano de prorrogação, uma vez provado o motivo justo, caso contrário, o terreno reverterá ao patrimonio Municipal.

Artigo 3º - Para atender á despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros).

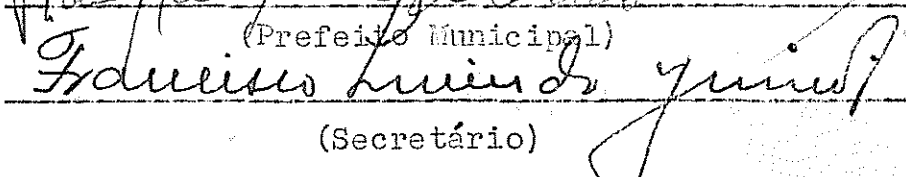
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 7 de Julho de 1962.

L



(Prefeito Municipal)



(Secretário)